



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 039/2003.

Súmula: Autoriza o Município de Campo Magro, a firmar Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando agilizar e melhorar a qualidade de prestação jurisdicional na Comarca de Almirante Tamandaré, foro de Campo Magro, submete a essa Egrégia Câmara Municipal, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a estabelecer Convênio com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com o objetivo de cooperação mútua, tendo o Município que disponibilizar Servidores Municipais, para exercerem funções de auxiliares a disposição do Ministério Público no fórum de Almirante Tamandaré, arcando o Município com seus vencimentos em crédito especial, e, em contrapartida, o Ministério Público treinará os servidores cedidos para o exercício das funções judiciais de acordo com as cláusulas pactuadas no Convênio.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 27 de novembro de 2003.

Aprovado em 1º Discussão

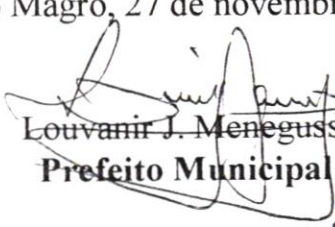
Por unanimidade
Sala das Sessões, 09/11/2003

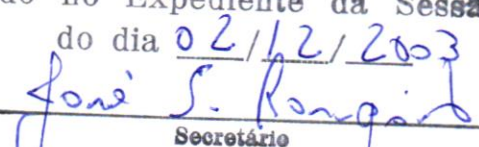

Presidente

Aprovado em 2º Discussão

Por unanimidade
Sala das Sessões, 02/03/2003


Presidente


Louvanir J. Menegusso
Prefeito Municipal

Arquivado no Expediente da Sessão
do dia 02/12/2003

Secretário